TERMO DO AUXÍLIO PEDAGÓGICO- MODALIDADE EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOK EDITAL 1/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, doravante denominada UFPR, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, doravante denominada PRAE, representada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Profª. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, e o/a aluno/a _____ _____, do _____ ano/período, do curso de _____ _____ matriculado/a sob o GRR_____, assinam o presente termo de empréstimo de notebook.

I. O/A estudante receberá em perfeitas condições de uso, como empréstimo 01(um) notebook LENOVO T430, patrimônio _____, 01(uma) maleta de transporte e o respectivo carregador de bateria para utilizar em suas atividades tais como: pesquisa, relatórios, artigos, trabalhos de conclusão de curso, ou seja, práticas indispensáveis para o aproveitamento na etapa curricular durante o período de ___-10-2017 a ___-12-2017;

II. O/A estudante se compromete a cuidar com zelo do notebook e a devolvê-lo nas mesmas condições que retirou. Para isto, será conferido, antes da entrega, juntamente com o estudante, o funcionamento do equipamento.

III. Nos casos de abandono, trancamento, jubilamento, conclusão do curso, reopção de curso, o beneficiado deverá comunicar imediatamente à PRAE que procederá o recolhimento do notebook e acessórios;

IV. As/Os estudantes selecionadas/dos poderão permanecer com os notebooks até o último dia do ano letivo de 2017, procedendo a devolução do equipamento, nas mesmas condições que retiraram, conforme calendário descrito no Edital 1/2017 no qual participaram;

V. As/Os estudantes contempladas/dos com o auxílio pedagógico - modalidade empréstimo de notebook que não procederem a devolução do equipamento, até as datas elencadas no 5.4 do Edital1/2017, terão seus auxílios PROBEM bloqueados, ficando impossibilitados de receberem qualquer outro auxílio da PRAE, de realizarem novas matrículas e os concluintes poderão ter seu certificado de conclusão de curso bloqueados;

VI. Em caso de dano, a PRAE apurará a responsabilidade por meio de processo administrativo e se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação e transporte, a/o estudante será responsabilizada/o devendo arcar com o ônus do reparo - caso o dano seja reparável - ou reposição do equipamento - caso o dano seja irreparável;

VII. Em caso de roubo ou extravio do notebook, se for constatado através de processo administrativo que o usuário agiu com negligência, a ele caberá a responsabilização pela reposição do equipamento;

VIII. A UFPR poderá a seu juízo, solicitar à devolução do equipamento nas seguintes circunstâncias:

a) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão;

b) Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade;

c) Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas para a PRAE, implicando no cancelamento de todos os auxílios gerenciados pela PRAE.

E por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro desta Capital para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

_____, ____ de _____ de 2017.
Cidade dia mês

_____ _____
Assinatura do Bolsista Assinatura e carimbo – UFPR/PRAE